



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3783/2024

DISPÕE SOBRE A RESERVA E
DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO ESPECÍFICA
PARA PESSOAS COM C
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Os estabelecimentos privados e os estabelecimentos públicos estaduais que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A comprovação do direito ao uso da vaga especial, se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 6.619, de 24 de abril de 2023, dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo permitir que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA tenham direito à reserva de vagas em estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo, conforme foto anexo.

Além de permitir que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham direito à reserva de vagas em estacionamentos de uso público ou privado de uso coletivo, esta proposição é fundamental para garantir o pleno exercício dos direitos dessas pessoas.

O TEA pode afetar significativamente a capacidade de uma pessoa de interagir com o ambiente ao seu redor, incluindo desafios de mobilidade e sensibilidades sensoriais que podem dificultar a sua participação em atividades cotidianas.

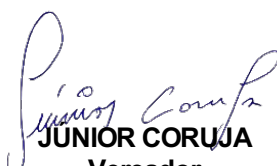
Ao proporcionar essa reserva de vagas, não apenas reconhecemos as necessidades específicas das pessoas com TEA, mas também promovemos a inclusão e a igualdade de oportunidades. Muitas vezes, essas pessoas enfrentam barreiras adicionais na realização de atividades simples, como ir ao supermercado ou ao médico, devido a fatores como a necessidade de rotinas consistentes e a sensibilidade a estímulos sensoriais.

Além disso, ao garantir o acesso a vagas reservadas, estamos contribuindo para a promoção da dignidade e do bem-estar das pessoas com TEA. Essas vagas proporcionam não apenas conveniência prática, mas também um senso de segurança e conforto para aqueles que podem enfrentar desafios significativos ao estacionar em locais movimentados.

Em última análise, ao apoiar essa medida, estamos reafirmando nosso compromisso com os direitos humanos fundamentais e reconhecendo a importância de criar uma sociedade verdadeiramente inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou condições, possam participar plenamente e desfrutar de uma vida digna e significativa.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2024


JÚNIOR CORUJA
Vereador